



**DECRETO Nº.98, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Revoga os Decreto 092 e 097 de 2020 que determinam medidas de prevenção e proteção contra a COVID-19 no Distrito de Barão de Juparanã e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.344 de 08 de maio de 2020 que alterou o Decreto Federal nº 10.282 que estabelece as atividades consideradas essenciais para fins de regulamentação da Lei 13.979/2020;

**Considerando** a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**Considerando** que O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634)por unanimidade, confirmou o



Estado do Rio de Janeiro

*Prefeitura Municipal de Valença*

Publicado no  
Boletim Oficial  
Edição nº 1223  
Data: 10/07/2020

entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

**Considerando**, o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam revogadas as disposições dos Decretos: 092 de 30 de Junho de 2020 e 097 de 02 de Julho de 2020.

**Art. 2º**. Tornam-se obrigatórios no espaço territorial do Distrito de Barão de Juparanã todas as demais exigências e determinações previstas nos Decretos Municipais em vigor para prevenção e controle da COVID-19.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito